



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017

CREDENCIAMENTO: 12 DE JULHO DE 2017 ÀS 09H00S

ABERTURA: APÓS O CREDENCIAMENTO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala Nº10, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica Nº90, Parque das Abelhas – CEP-36.325-000- Tiradentes- MG.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, com endereço na Rua Belica Nº90, Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº: 060/2017**, na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 032/2017**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço por item**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência- **Anexo I** deste Edital.

I-OBJETO

1.1- Constitui, objeto desta licitação o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, de peças, componentes e acessórios de informática, conforme especificação contida no **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as demais Secretarias Municipais.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.1.1 - Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para as ME, EPP ou MEI presentes.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados;

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a)-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b)-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

c) - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/99;

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017.
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017.
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (Nove horas) do dia 12 de Julho de 2017;

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3- Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja **específica** para a participação no Edital Processo Licitatório nº 060/2017 Pregão Presencial para Registro de preços nº 032/2017 e contenha os poderes para apresentar proposta,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **não sendo aceita procuração genérica;**

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de propostas e habilitação e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (ANEXO VII);

6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (conforme modelo-ANEXO VI).

6.8.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

6.8.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

6.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

6.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente;

8.2-A proposta deverá apresentar:

a) **Preço unitário** em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, sua **marca**, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com o **Anexo III**, do presente edital.

b)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

c)-Prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados da Ordem de Compra;

d)- Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e)-Declaração de que os produtos ofertados são 100% (cem por cento) novos e originais de fábrica;

f)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Habilitação jurídica:

9.1.2-CNPJ da Empresa;

9.2-Regularidade Fiscal:

9.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3-Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.4-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.5- Certidão Negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1-Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;



9.3.2- Alvará de licença e funcionamento; caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício;

9.3.3- **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (neste caso o atestado deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa), e que tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega;

9.3.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo V**);

9.4- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas;

9.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet;

9.6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.7- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data de abertura do Pregão, exceto para os atestados de capacidade técnica;

9.8- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.9- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2- Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;



10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 dias;

10.4.11-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.12-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.13-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1-As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compras, podendo ser solicitadas pequenas quantidades as quais deverão ser entregues no local designado pela Prefeitura;

13.2-O prazo de entrega será:

13.2.1-Não superior a 03 (três) dias, contados da Ordem de Compra;

13.2.2-Os produtos fornecidos deverão ser conforme especificado no Termo de Referência - **ANEXO I.**

13.3-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

a)-Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b)-Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados a substituição será imediata;

13.4-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;

13.5-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto;

13.6-A **Detentora** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal **a qual deverá ser eletrônica**, os documentos fiscais atualizados;

13.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;

13.10-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- No ano de 2017 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.001.000.04.122.0010.2.010.3.3.90.30.00 – Ficha 0017

02.001.000.04.122.0014.2.014.3.3.90.39.00 – Ficha 0023

02.002.000.04.122.0023.2.023.3.3.90.30.00 – Ficha 0042

02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.30.00 – Ficha 0104

02.004.001.23.695.0103.2.103.3.3.90.30.00 – Ficha 0169

02.004.003.23.695.0089.2.089.3.3.90.30.00 – Ficha 0241

02.005.001.12.361.0143.2.144.3.3.90.30.00 – Ficha 0277

02.005.001.12.365.0148.2.149.3.3.90.30.00 – Ficha 0288

02.005.002.12.122.0151.2.152.3.3.90.30.00 – Ficha 0295

02.005.002.12.122.0153.2.154.3.3.90.30.00 – Ficha 0304

02.005.002.12.361.0164.2.165.3.3.90.30.00 – Ficha 0324

02.005.002.12.365.0168.2.169.3.3.90.30.00 – Ficha 0340

02.005.003.12.361.0134.2.135.3.3.90.30.00 – Ficha 0360

02.005.003.12.364.0131.2.132.3.3.90.30.00 – Ficha 0369

02.005.003.12.366.0138.2.139.3.3.90.30.00 – Ficha 0372

02.006.001.08.243.0180.2.181.3.3.90.30.00 – Ficha 0381

02.006.002.08.244.0186.2.187.3.3.90.30.00 – Ficha 0395

02.006.003.08.122.0176.2.177.3.3.90.30.00 – Ficha 0419

02.007.000.10.122.0188.2.189.3.3.90.30.00 – Ficha 0442



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

02.007.000.10.122.0192.2.193.3.3.90.30.00 – Ficha 0450

02.009.000.27.812.0256.2.257.3.3.90.30.00 – Ficha 0600

02.010.000.20.122.0262.2.263.3.3.90.30.00 – Ficha 0612

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo IV**;

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados;

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, cláusulas contratuais e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado;

17.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital;

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos;

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042 (De segunda a sexta das 8h00 às 15h00).

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del- Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 27 de Junho de 2017.

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017**

1-OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, de peças, componentes e acessórios de informática, conforme especificações abaixo:

Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit estimado
01	Placa	08	Adaptador Wireless PCI 150 Mbps com antena onidirecional destacável, CD de recursos e guia de instalação rápida	65,62
02	Peça	15	Fonte 500 W , com cabo	149,36
03	Peça	10	Estabilizador 500w 127 volts	144,27
04	Peça	10	Teclado Multimídia , com fio	31,67

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-Esta contratação se justifica pela necessidade dos produtos licitados por parte das Secretarias, para substituição dessas peças, componentes e acessórios de informática proporcionando assim melhor funcionalidade e atendimento das mesmas.

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média estimada total de **R\$ 4.524,68 (Quatro mil Quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata.

4-METODOLOGIA

4.1-O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço por Item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

5-DA ENTREGA DO PAGAMENTO

5.1-As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Compras, as quantidades solicitadas deverão ser entregue no Almoxarifado Municipal.

5.2-O prazo de entrega será de até **03 (três) dias**, contados da Ordem de Compra.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

5.3-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em: a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

5.4-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e ata.

5.5-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto.

5.6- A **Detentora** deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal **os documentos fiscais atualizados**.

5.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.10-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

5.11-Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da Prefeitura.

6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1-No ano de 2017 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.001.000.04.122.0010.2.010.3.3.90.30.00 – Ficha 0017

02.001.000.04.122.0014.2.014.3.3.90.39.00 – Ficha 0023

02.002.000.04.122.0023.2.023.3.3.90.30.00 – Ficha 0042



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.30.00 – Ficha 0104
02.004.001.23.695.0103.2.103.3.3.90.30.00 – Ficha 0169
02.004.003.23.695.0089.2.089.3.3.90.30.00 – Ficha 0241
02.005.001.12.361.0143.2.144.3.3.90.30.00 – Ficha 0277
02.005.001.12.365.0148.2.149.3.3.90.30.00 – Ficha 0288
02.005.002.12.122.0151.2.152.3.3.90.30.00 – Ficha 0295
02.005.002.12.122.0153.2.154.3.3.90.30.00 – Ficha 0304
02.005.002.12.361.0164.2.165.3.3.90.30.00 – Ficha 0324
02.005.002.12.365.0168.2.169.3.3.90.30.00 – Ficha 0340
02.005.003.12.361.0134.2.135.3.3.90.30.00 – Ficha 0360
02.005.003.12.364.0131.2.132.3.3.90.30.00 – Ficha 0369
02.005.003.12.366.0138.2.139.3.3.90.30.00 – Ficha 0372
02.006.001.08.243.0180.2.181.3.3.90.30.00 – Ficha 0381
02.006.002.08.244.0186.2.187.3.3.90.30.00 – Ficha 0395
02.006.003.08.122.0176.2.177.3.3.90.30.00 – Ficha 0419
02.007.000.10.122.0188.2.189.3.3.90.30.00 – Ficha 0442
02.007.000.10.122.0192.2.193.3.3.90.30.00 – Ficha 0450
02.009.000.27.812.0256.2.257.3.3.90.30.00 – Ficha 0600
02.010.000.20.122.0262.2.263.3.3.90.30.00 – Ficha 0612

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

7-CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Tiradentes, 23 de Junho de 2017.

João Marcos Guimarães Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na no Processo Licitatório sob modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017**

À
Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Tel: _____

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição através de registro de preço, de peças, componentes e acessórios de informática, conforme abaixo:

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa	08	Adaptador Wireless PCI 150 Mbps com antena onidirecional destacável, CD de recursos e guia de instalação rápida			
02	Peça	15	Fonte 500 W , com cabo			
03	Peça	10	Estabilizador 500w 127 volts			
04	Peça	10	Teclado Multimídia , com fio			

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta:..... (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação);

Prazo de entrega:.....(não superior a 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Compra);

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaro que os produtos ofertados são 100% (cem por cento) novos e originais de fábrica;

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa:

ANEXO IV



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017

Aos ____ dias do mês de ____ de 2017, às ____, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, o Exmo. Prefeito Municipal Ralph de Araújo Justino, CPF nº 202.972.706-72, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017**, por deliberação do servidor Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva, Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição dos produtos especificados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante do edital respectivo, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, sendo: **EMPRESA:** _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade nº _____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, de peças, componentes e acessórios de informática, conforme Proposta Comercial apresentada.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos, proposta comercial da empresa vencedora do certame e relatório do sistema.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias Municipais, órgãos que mantenham convênio e órgãos que desejarem aderir a presente ata.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-O preço, marca e quantidade registrada será ofertada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº: 032/2017, conforme discriminado abaixo:

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

4.2- O valor global desta Ata será de **RS** _____ (_____)

4.3-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca e a qualidade propostas pela detentora no Pregão nº: 032/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a)-Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b)-Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c)-Verificar condições de acondicionamento;
- d)-Contactar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- e)-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a)-Os produtos deverão ser entregues nas condições da Cláusula VII;
- b)-Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras , sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c)-Fornecer os produtos 100% (cem por cento) novos;
- d)-Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ;
- e)-Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- f)-Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- g)-Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.

CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.

7.1-As quantidades serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria, através de Ordem de Compras, podendo ser solicitadas pequenas quantidades as quais deverão ser entregue no local designado pela Prefeitura;

7.2-O prazo de entrega será:

7.2.1-Não superior a **03 (três) dias**, contados da Ordem de Compra;

7.3-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a)-Se disser respeito à especificação, a Administração poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b)-Se disser respeito à diferença de quantidade, seja determinada sua complementação ou cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo único- Em ambos os casos citados a substituição será imediata;

7.4-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa detentora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

7.5-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto;

7.6-A **Detentora** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados;

7.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta Ata, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;

7.10-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1-No ano de 2017 as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.001.000.04.122.0010.2.010.3.3.90.30.00 – Ficha 0017
02.001.000.04.122.0014.2.014.3.3.90.39.00 – Ficha 0023
02.002.000.04.122.0023.2.023.3.3.90.30.00 – Ficha 0042
02.003.000.04.122.0053.2.053.3.3.90.30.00 – Ficha 0104
02.004.001.23.695.0103.2.103.3.3.90.30.00 – Ficha 0169
02.004.003.23.695.0089.2.089.3.3.90.30.00 – Ficha 0241
02.005.001.12.361.0143.2.144.3.3.90.30.00 – Ficha 0277
02.005.001.12.365.0148.2.149.3.3.90.30.00 – Ficha 0288
02.005.002.12.122.0151.2.152.3.3.90.30.00 – Ficha 0295
02.005.002.12.122.0153.2.154.3.3.90.30.00 – Ficha 0304
02.005.002.12.361.0164.2.165.3.3.90.30.00 – Ficha 0324
02.005.002.12.365.0168.2.169.3.3.90.30.00 – Ficha 0340
02.005.003.12.361.0134.2.135.3.3.90.30.00 – Ficha 0360
02.005.003.12.364.0131.2.132.3.3.90.30.00 – Ficha 0369
02.005.003.12.366.0138.2.139.3.3.90.30.00 – Ficha 0372
02.006.001.08.243.0180.2.181.3.3.90.30.00 – Ficha 0381
02.006.002.08.244.0186.2.187.3.3.90.30.00 – Ficha 0395
02.006.003.08.122.0176.2.177.3.3.90.30.00 – Ficha 0419
02.007.000.10.122.0188.2.189.3.3.90.30.00 – Ficha 0442
02.007.000.10.122.0192.2.193.3.3.90.30.00 – Ficha 0450
02.009.000.27.812.0256.2.257.3.3.90.30.00 – Ficha 0600
02.010.000.20.122.0262.2.263.3.3.90.30.00 – Ficha 0612

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Tiradentes;

9.2-A (s) detentora (s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3-Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora com a conseqüente reposição no prazo de 24h a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Detentora, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento



da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.3-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

10.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

10.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

10.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

10.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

10.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº: 032/2017 seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado;

13.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del- Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

13.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, ____ de ____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Detentora



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017.**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----/-----/2017

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017.**

A empresa.....,CNPJ....., com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a)....., RG....., CPF....., nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017.

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)